PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 41, Pág. 08
Edição de 22 à 28/10/93

LEI Nº 828/93

Ementa: Prorroga o prazo de concessão da redução de 50% da correção monetária sobre a Contribuição de Melhoria em atraso.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 806/93, de 13 de abril de 1993, para a concessão da redução de 50% (cinqüenta por cento) da correção monetária incidente sobre a Contribuição de Melhoria em atraso, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 806/93.

Art. 3º - Os efeitos da presente lei retroagem à data de 1º de julho de 1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal